



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 060/2017.

Relatório

Trata-se da **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 060/2017**, de autoria do Prefeito, que “*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento e dá outras providências*”

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 11 de dezembro de 2017, o projeto foi distribuído aos vereadores desta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Quanto aos aspectos legais, esta Comissão está amparada pelo inciso III do art. 67, inciso IV do art. 76 e inciso IV do art. 108 da Lei Orgânica Municipal, que dispõem sobre a iniciativa e a competência do Poder Executivo ao elaborar e apresentar proposições que tratam do orçamento público, bem como, do Poder Legislativo que tem o dever de apreciá-las e aprová-las para que possam ser sancionadas e, logo após, possam ser executadas em benefício da sociedade e do município de Carmo do Paranaíba.

Além disso a proposta segue normas expressas no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64. Que rege sobre a abertura dos créditos com base no excesso de arrecadação e relevante justificativa

Este Crédito Adicional trata do direcionamento de recursos recebidos pelo Município junto ao Estado através de transferências de Recursos direcionados para a saúde, que segundo a proposta excede a arrecadação. Disponibilizando Recursos na ordem de R\$ 40.000,00 para pagamento de servidores ou prestadores de serviços do Nasf.

Assim há a necessidade de aprovação desta proposição para a inclusão de fontes de recursos 0100480505 0505 – NASF.

Este Relator ressalta a importância da aprovação desta proposição, para que haja recursos necessários para arcar com o custeio dos profissionais acima citados. Ainda conforme anexado ao projeto a aprovação deste crédito adicional é fundamental.


Conclusão

Pelos motivos expostos, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do **Projeto de Lei nº 060/2017** e sugere a sua aprovação, em primeiro turno, para que possa ser avaliado quanto ao mérito pela Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2017.


Vereador Jader Quintino Alves, Presidente;


Vereador Albert Denis Reis da Silva, Relator;


Vereador Haroldo José de Andrade, Membro.